



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA CRIMINAL

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 300, bloco A, 2º andar, sala 215, Jd. Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3352, Campinas-SP - E-mail: Campinas2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

Tramitação prioritária

**SEBASTIÃO ALVES OLIVEIRA FILHO**, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Campinas, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: **0002949-12.2017.8.26.0548** - Ordem nº 2017/002229 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu **LUYTH LORHAN DE OLIVEIRA SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 39.379.362-X, CPF 464.672.928-80, pai LUIZ CARLOS DOS SANTOS, mãe MAURA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 17/12/1996, de cor Pardo, natural de Campinas - SP. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Hortolândia - Rod. Campinas Monte Mor Km 4,5, Complexo Pen. Hortolândia - CEP 13185-150, Hortolândia - SP, 19 3282 4443. Endereço: AGNALDO ACCIARI, 336, JD CAMPINEIRO, CEP 13082-385, Campinas - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/11/2017**

Documento de Origem: **CF, IP nº: 103/2017 - DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Campinas, 642/2017 - DISE**

Histórico da Parte **LUYTH LORHAN DE OLIVEIRA SANTOS**

21/11/2017 - Data do Fato - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

Local: Campinas/SP

21/11/2017 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 2º DP de Campinas

22/11/2017 - Decretação da prisão preventiva

22/11/2017 - Término da Prisão

22/11/2017 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: 2º DP de Campinas

15/01/2018 - Oferecida a Denúncia - Art. 35 "caput" c/c Art. 40 "caput", III e Art. 33 "caput" todos do(a) SISNAD

26/03/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 35 "caput" c/c Art. 40 "caput", III e Art. 33 "caput" todos do(a) SISNAD

15/05/2018 - Sentença Condenatória - Art. 33 "caput" e Art. 35 "caput" e Art. 40 "caput", III todos do(a) SISNAD; Reclusão: oito anos e dez meses; Regime: Fechado; Multa de 1283 dias. Valor da multa R\$ 40.072,37;

15/05/2018 - Recurso Interposto - Apelação do Réu

22/05/2018 - Publicação da Sentença

11/06/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

22/11/2018 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: dois anos e onze meses; Regime: Fechado; Multa de 291 dias. Valor da multa R\$ 9.088,90; Situação: Réu primário.

04/12/2018 - Publicação de Acórdão

04/02/2019 - Trânsito em Julgado para o MP - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

25/03/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

29/04/2019 23:28:02 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0007887-57.2018.8.26.0502

Definitivo - Processo Findo com Condenação - 11/11/2019 17:40:02

09/02/2021 - Pena Cumprida

29/03/2021 - Pena Julgada Extinta - 0007887-57.2018

29/03/2021 - Baixa da Parte



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA CRIMINAL

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 300, bloco A, 2º andar, sala 215, Jd. Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3352, Campinas-SP - E-mail: Campinas2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Situação Processual:

23/04/2025 14:21:17 - Outras Decisões - Fls. 335/357 e 369: Com razão o representante do Ministério Público, não sendo caso de deferimento do pedido, ficando mantida a r. decisão do apenso nº 0008471-17.2024.8.26.0114, eis que nada de novo foi apresentado que pudesse alterar a situação processual do acusado Luyth. Eventual isenção da multa por hipossuficiência é questão a ser arguida e apurada no momento oportuno, no Juízo das Execuções. A propósito: "PENA DE MULTA - PEDIDO DE ISENÇÃO - MOMENTO PROCESSUAL INADEQUADO. Eventual dificuldade no pagamento da pena de multa imposta deverá ser comunicada ao Juízo das Execuções, a fim de que, se for o caso, permita o seu parcelamento, nos termos dos artigos 50 do Código Penal e 169 da Lei de Execução Penal. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJ/SP - Apel. Crim. nº 0013260-48.2011.8.26.0362 - Mogi Guaçu - 12ª Câmara -- v.u. - j.- 14.12.17 - Rel. Des. Willian Campos). Portanto, tornem os autos ao arquivo. Intimem-se.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 27 de junho de 2025.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**